



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos pôr seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Mário Campos, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham estima a receita em R\$ 2.987.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos.

A - RECEITA POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	298.000,00
RECEITAS PATRIMONIAL	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.082.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	<u>64.000,00</u>
SUBTOTAL	2.454.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	177.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>56.000,00</u>
SUBTOTAL	<u>533.000,00</u>
TOTAL	<u>2.987.000,00</u>

Art. 3º A despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

B - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1. LEGISLATIVA	240.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	990.000,00
3. AGRICULTURA	61.000,00
4. COMUNICAÇÕES	20.000,00
5. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
6. EDUCAÇÃO E CULTURA	936.000,00
7. HABILITAÇÃO E URBANISMO	259.000,00
8. SAÚDE E SANEAMENTO	420.000,00
9. ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
10. TRANSPORTE	<u>20.000,00</u>
TOTAL	2.987.000,00

C - DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO.....	96.000,00
PROCURADORIA GERAL	48.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA CONSULTIVA	27.000,00
ASSESSORIA DE COM. CULTURA, ESP E LAZER	95.000,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	816.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	821.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, PLAN. M. A. E AGROP	634.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE A ASSIST. SOCIAL	<u>300.000,00</u>
TOTAL	2.987.000,00

**D - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS
ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES**

1.1. DESPESA DE CUSTEIO	1.658.000,00
1.2. TRANSFERÊNCIA CORRENTES	<u>796.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

TOTAL **2.454.000,00**

DESPESA DE CAPITAL

2.1. INVESTIMENTOS 399.000,00

2.2. INVERSÕES FINANCEIRAS 47.000,00

2.3. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 147.000,00

TOTAL **533.000,00**

Art. 4º O Executivo Municipal está autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do orçamento para o exercício de 1999, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações o orçamento para exercício de 1999, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito pôr antecipação de receita orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º Fica aprovado orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mário Campos, que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mário Campos.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1999.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 30 de dezembro de 1998.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal